

Conferida, numerada e datada nesta
Secretaria de Administração, na forma
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de
Floresta-PE, mediante afixação no local de
costume, em


FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO

LEI Nº 486/2012

Ementa: Institui, no Calendário Oficial do
Município, o "Dia Municipal da Mulher Rural".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora
sanciona:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município, o "Dia Municipal da
Mulher Rural", a ser comemorado no primeiro sábado do mês de maio de cada ano.

Art. 2º. O Poder Público Municipal, por ocasião da data comemorativa, poderá, em
parceria com instituições públicas e privadas, promover encontros, palestras, feiras e
demais atividades destinadas à valorização e conscientização da mulher rural, com
profissionalização e aperfeiçoamento das atividades artesanais e precípuas da mulher do
campo.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2012.


ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA